



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**



**PROJETO DE LEI N.º 019/2019.
DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

SÚMULA: "Desafeta imóvel de uso comum do povo e incorpora imóvel aos bens de uso especial, para fins de unificação, conforme específica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica suprimida e desafetada da categoria de bem de uso comum do povo passando a ser incorporada aos bens de uso especial, a área de imóvel caracterizada com as seguintes características, medidas e confrontações:

I – Imóvel: Área 3.

Área: 1.120,00 m².

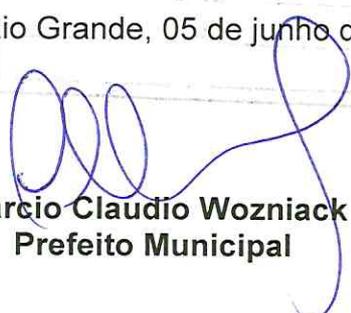
Matrícula n. 29.166 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais.

Área 3, oriunda da desafetação da Rua 4 da planta de loteamento Vila Carelli, situada na cidade de Fazenda Rio Grande-PR, com área total de 1.120,00 metros quadrados, de formato retangular, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 14,00 metros de frente para a Rua Francisco Claudino dos Santos; do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel mede 80,00 metros e confronta com a Área "G-1" (G-um), do lado esquerdo mede 80,00 metros e confronta com a Área 2 e pelos fundos mede 14,00 metros e confronta com a Rua César Carelli.

Art. 2º A desafetação e incorporação de área de propriedade do Município de Fazenda Rio Grande, descrita nos moldes do artigo anterior, tem a finalidade de dar prosseguimento a unificação de imóveis sob os quais atualmente encontra-se o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de junho de 2019.


**Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

13 JUN 2019

13 h 17
Protocolo 600

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
1ª VOTAÇÃO

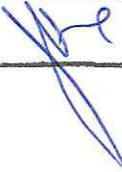
30 / 09 / 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
2ª VOTAÇÃO

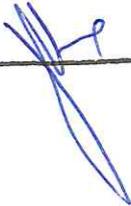
09 / 10 / 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM
REDAÇÃO FINAL

09 / 10 / 2019



Publicado no Órgão Oficial do
Município

Edição nº. 223

Data: de 06 de novembro

De 2019 de

Lei nº: 1.322



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º 019/2019.
DE 05 DE JUNHO DE 2019.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 019/2019, que desafeta imóvel de uso comum do povo e incorpora imóvel aos bens de uso especial, para fins de unificação, conforme especifica.

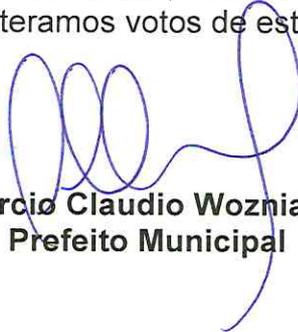
O presente Projeto de Lei é oriundo do Processo Administrativo Eletrônico n.13.457/2018 no qual resta demonstrada a necessidade de unificação de imóveis de propriedade deste Município sob os quais esta localizado o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida.

Tal imóvel, conforme se verifica do mapa em anexo, é constituído por uma rua denominada de número 4. Contudo, tal rua jamais foi aberta. Assim sendo, com o intuito de melhor aproveitar aquele espaço público como também regularizar a documentação imobiliária deste Ente Municipal promove-se o presente encaminhamento.

Ademais a necessidade de encaminhamento do presente projeto de lei resta demonstrado pela consulta da Divisão Municipal de Patrimônio junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme parecer em anexo.

Por fim, segue em anexo cópia integral do processo administrativo eletrônico com matrícula do imóvel, memorial descritivo e mapa de localização, e croqui de unificação.

Sendo o que há para o momento, colocamo-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos, e reiteramos votos de estima e apreço.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA.**

DECLARA-SE para os devidos fins e em conformidade com o que determina os artigos 16 e 17, ambos, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, que o Projeto de Lei n. 019/2019 de propositura do Executivo Municipal, não apresenta impacto orçamentário e financeiro, bem como não causará impacto financeiro nos próximo 02 (dois) exercícios, estando em conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual.

Fazenda Rio Grande, 05 de junho de 2019.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI

Decreto nº 4.795/2018

Protocolo nº13.457/2018: Secretaria Municipal de Urbanismo - S.M.U.

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 259/2019



Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2019.

Em atenção ao Memorando 075/2018 - SMU, que trata de Desafetação da Rua 4 da planta Vila Carelli, bem como para atendimento a solicitação da Procuradoria do Município, datada de 23 de abril de 2019, e replicado a p.21, este Parecer de Avaliação tem o objetivo de estabelecer a valia da faixa de terreno correspondente a Rua 4, da planta Vila Carelli.

O processo em pauta trata de área onde encontra-se edificada parte das instalações destinadas ao Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme croquis anexos:



Fig. 01: base cadastral PMFRG: QGis

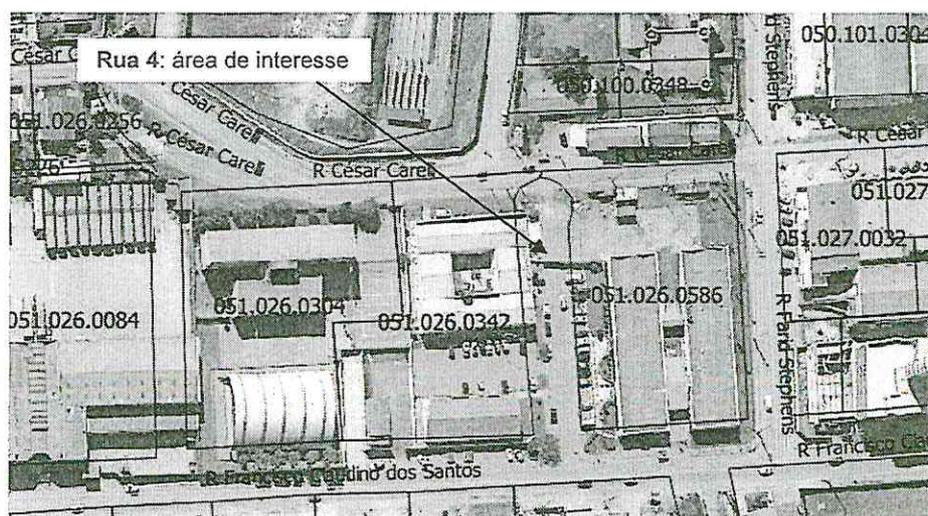


Fig. 02: Base cadastral PMFRG: mosaico Copel Sirgas

Handwritten signature or mark.

Protocolo nº13.457/2018: Secretaria Municipal de Urbanismo - S.M.U.

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 259/2019



Fig. 03: Imagem Google Earth

Ainda, consta do processo (p.02) que a desafetação se faz necessária para posterior unificação dos lotes matrícula 1.484 (inscrição imobiliária 051.026.0586) e matrícula 347 (inscrição imobiliária 051.026.0342) conforme fichas do cadastro imobiliário (p.10 e 11). Com isto, entende esta CPAI que a avaliação tem por finalidade adequar situação documental (dois terrenos x Rua 04) a situação fática (destinação) observada no local (instalações correspondentes ao complexo hospitalar).

Constam do processo:

- Memorando 075/2018 SMU/FRG (p.02);
- Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação de imóvel (p.03 e p.04);
- Matrícula 29.166 (p.05 e p.06);
- Projeto de Desafetação (p.07);
- Memorial Descritivo (p.08);
- Fichas cadastro imobiliário (p.10 a p.12);
- Cópia planta loteamento aprovado (p.13);
- Matrícula 29.166 1º RISJP (p.16 e p.17);
- Matrícula 347 RIFRG (p.18);
- Matrícula 1.484 RIFRG (p.19 e p.20);
- Solicitação Procuradoria (p.21).

af



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI

Decreto nº 4.795/2018

Protocolo nº13.457/2018: Secretaria Municipal de Urbanismo - S.M.U.

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 259/2019



Descrição do Imóvel

Conforme memorial descritivo (p.08) consta: Área 3, oriunda da desafetação da Rua 4 da planta de loteamento Vila Carelli, situada na cidade de Fazenda Rio Grande-PR, com área total de 1.120,00 metros quadrados, de formato retangular, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 14,00 metros de frente para a Rua Francisco Claudino dos Santos; do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel mede 80,00 metros e confronta com a Área "G-1" (G-um), do lado esquerdo mede 80,00 metro e confronta com a Área 2 e pelos fundos mede 14,00 metros e confronta com a Rua César Carelli.

Consideração e Parecer

Para a situação apresentada torna-se imprescindível a utilização de sistematização adequada no sentido de proceder à avaliação do imóvel (Rua 4) por metodologia apropriada, visando com isto conferir maior técnica e credibilidade aos procedimentos referencias conforme a Planta Genérica de Valores Imobiliários.

A avaliação é ciência e como tal está lastreada em princípios e normas técnicas específicas. Trata-se de atividade que envolve profundos conhecimentos técnicos do bem e do mercado, e o aprimoramento técnico das avaliações só é possível quando realizada extensa e detalhada pesquisa, abrangendo conhecimento de todo o município e a identificação de pólos valorizantes e desvalorizantes, bem como a identificação de demais características relevantes, que são determinantes na formação do valor.

Neste sentido o Município de Fazenda Rio Grande procedeu em 2017 a Revisão e Atualização de Planta Genérica de Valores - PGV, que tem como base a Lei 1.207, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou a planta genérica de valores; complementarmente tem-se o Decreto nº 4857/2018, de 19 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a atualização do valor em Real da Unidade Fiscal do Município – UFM, utilizadas para fins deste Parecer. Com base na qual, para o imóvel em questão determinou-se o valor de R\$ 1.111,65/m² (mil, cento e onze reais e sessenta e cinco centavos por metro quadrado).

af



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI

Decreto nº 4.795/2018



Protocolo nº13.457/2018: Secretaria Municipal de Urbanismo - S.M.U.

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 259/2019

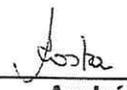
Por oportuno cabe observar que o presente documento restringe-se exclusivamente a apresentação de critérios e considerações relativos à avaliação, sendo as peças apresentadas, planta, memorial, projeto de lei e outras, entendidas como apropriadas aos fins que se pretende, não sendo objeto de verificação.

Isto posto, obteve-se o valor corresponde a **R\$ 1.245.048,00** (Hum milhão, duzentos e quarenta e cinco mil e quarenta e oito reais), valor este dentro dos patamares reconhecidos por esta Administração para a região onde encontra-se localizada a área. É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2019.


Eronir Dias Batista
Membro Mat. 355.657


Carlos Roberto de Poli
Membro Mat. 350.109


Andréa Costa
Membro Mat. 352.612

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº102/2019 - Data: de 31
de maio de 2019.**



Serviço Registral de Imóveis
 Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
 Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
 CNPJ nº 02.952.816/0001-40
 Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
 Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
 Agente Delegado



CERTIDÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS

Fazenda Rio Grande-PR
 Hermas Eurides Brandão Junior
 OFICIAL DESIGNADO
 CPF Nº 749.355.009-30

REGISTRO GERAL

FICHA

347/1

Matrícula 347

RUBRICA



IMÓVEL: Área 2 com a área de 3.646,50 metros quadrados, oriundo da subdivisão da área maior com 8.000,00 m2), situado nesta cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande-PR, com os limites e confrontações seguintes: medindo 36,00 metros de frente para a Rua Cesar Carelli (antiga Rua Rio Araguaia), tendo, de quem da rua olha o imóvel, pelo lado esquerdo, 80,00 metros confrontando com a Rua 04 e pelo lado direito, 43,50 metros confrontando com remanescente da própria área, deste ponto deflete à direita em ângulo reto numa distância de 21,00 metros, deste ponto defletindo à esquerda, em ângulo reto, numa distância de 36,50 metros, encontrando o alinhamento da Rua Francisco Claudino dos Santos (antiga Rua Rio Danúbio), pelo alinhamento da Rua Francisco Claudino dos Santos numa distância de 57,00 metros fechando o perímetro do terreno. Responsável Técnico: Claudia Cristina Taborda Dudeque - Arquiteta - CREA 26.850-D/PR. Anotação de Responsabilidade Técnica ART nº 1693214.

PROPRIETÁRIA: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF Nº 95.422.986/0001-02 com sede e foro à Rua Jacarandá nº 300, nesta cidade.

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 345 deste Ofício.

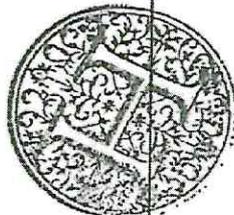
O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 05 de julho de 1999. (a) _____ OFICIAL DESIGNADO.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DA MATRÍCULA Nº 347, DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA.

Fazenda Rio Grande, 21 de maio de 2019.

[Handwritten signature]

- Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR -
Oficial do Registro de Imóveis
- Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS -
Escrivão Substituto (Port. 09/99)
- ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO -
Escrivã Substituta (Port. 15/09)
- GIOVANA LAIS LEMOS DA CRUZ -
Escrivã Substituta (Port. 15/17)
- AROLNE CANDIDO PENHALLI -
Escrivão Substituto (Port. 01/16)
- CLAUDETE DE JESUS NOGUEIRA -
Escrivã Jumentada (Port. 23/18)



Custos: 70 VRC = R\$-13,51 (Certidão + busca + registro excedente)
 Função: R\$ 3,23
 Selo FUNARPEN = R\$-4,67 (art. 2º, letra C Lei Est. 6149/70 e art. 9º da Lei Estadual 13228/01)
 Solicitada às 16:29:40 do dia 21/05/2019
 Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
 Funarpen - Lei 13.228 de 15/07/2001 - Selo Digital Nº VGF6J.QfCoA.wsqQr. Controle: CXPtG.6bWyH
 Consulte a autenticidade deste selo em <http://funarpen.com.br>



SEGUIR NO VERSO

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



118.891



Serviço Registral de Imóveis
 Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
 Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
 CNPJ nº 02.952.816/0001-40
 Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
 Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
 Agente Delegado



CERTIDÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS

Fazenda Rio Grande-PR
 Hermas Eurides Brandão Junior
 OFICIAL DESIGNADO
 CPF Nº 749.355.009-30

REGISTRO GERAL
Matrícula 1.484

FICHA	1.484/1
RUBRICA	[Assinatura]

CÂMARA DE VEREADORES
 Fls. 09
 FAZENDA RIO GRANDE

IMÓVEL: Áreas de terras designada "G-1" (G-um), da Planta VILA CARELLI, situada nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, com área total de 4.480,00 metros quadrados, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 56,00 metros de frente para a Rua 122; por 80,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel fazendo esquina com a rua 4A, pelo lado esquerdo com a rua 4 e nos fundos mede 56,00 metros e confronta com a rua 121.-----

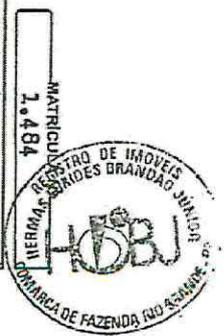
PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF Nº 76.105.550/0001-37, com sede e foro no Município de Mandirituba-Pr.-----

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 1 da Matrícula nº 45.578 do 2º CRI da Comarca de São José dos Pinhais-Pr.-----

O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 04 de janeiro de 2000. (a) [Assinatura] OFICIAL DESIGNADO.

AV.1 - Matrícula nº 1.484 - Protocolo nº 1163 - datado de 04/01/2000
 Consoante requerimento de 04/01/2000, devidamente assinado e com firma reconhecida, o IMÓVEL constante da presente matrícula, por força legal pertence a PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE inscrita no CGC/MF. nº 95.422.986/0001-02, criado "ad referendum" de plebiscito, desmembrado do Município de Mandirituba, conforme Lei nº 9213 de 26 de Janeiro de 1.990, assinado pelo Governador do Estado e pelo Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Ação Social, cujos documentos ficam arquivados neste Ofício. Custas: 630 VRC = R\$-47,25. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 04 de janeiro de 2000. (a) [Assinatura] OFICIAL DESIGNADO.

R.2 - Matrícula nº 1.484 - Protocolo nº 1.164 datado de 04/01/2000
 Consoante Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 167/168, do Livro 90-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade e Comarca, em 29/12/1999, PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, já qualificada, doou a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF Nº 02.709.312/0001-02, com sede e foro à Rio Danúbio s/nº, nesta Cidade, criada pela Lei Municipal nº 162/98, neste ato sendo representada pela sua Diretora: MAGNA MARIA MARQUES BITENCOURT, brasileira, solteira, maior, capaz, enfermeira, portadora da CI. nº 1.406.966-6-PR, e inscrita no CPF/MF. nº 519.809.759-49, residente e domiciliada à Rua Cafeara nº 07 no Bairro Sítio Cercado, na Cidade de Curitiba-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, a título gratuito, sem condições. Doação está feita conforme Lei Municipal nº 211 de 22/11/1999. Consta da escritura que foram apresentadas as seguintes Certidões: I) Certidão Negativa de Débitos CND do INSS sob o nº 168851999-146020001 pelo Instituto Nacional de Seguro Social de Curitiba, e II) Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais sob o nº 2.818.571, administrados pela Secretaria da Receita Federal, expedida em 26/07/1999. Distribuição nº 582/1999. Custas: 630 VRC = R\$-47,25. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 04 de janeiro de 2000. (a) [Assinatura] OFICIAL DESIGNADO.



SEGUIR NO VERSO



Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Serviço Registral de Imóveis
 Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
 Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
 CNPJ nº 02.952.816/0001-40
 Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
 Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
 Agente Delegado



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DA MATRÍCULA Nº 1.484, DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA.

Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 2019.

[Handwritten Signature]

-Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-

Oficial do Registro de Imóveis

-Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-

Escrevente Substituto (Port.09/99)

-ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO-

Escrevente Substituta (Port.15/09)

-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-

Escrevente Substituta (Port.45/17)

-CAROLINE CANDIOTO PINHOLLI-

Escrevente Substituta (Port.01/16)

-CLAUDETE DE JESUS NOGUEIRA-

Escrevente Juramentada (Port. 23/18)



Custas: 70 VRC = R\$-13,51 (Certidão + busca + registro excedente)

Funrejus: R\$ 3,23

Selo FUNARPEN = R\$-4,67 (art.2º, letra C, Lei Est.6149/70 e art.9º da Lei Estadual 13228/01)

Solicitada às 16:22:13 do dia 22/05/2019

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº VGfWR.xKypV.PrMeT, Controle:43U6O.6bM7P

Consulte a autenticidade deste selo em <http://funarpen.com.br>

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



118.966